



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 9.849 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Andirá, e

***Considerando** o item VI do artigo 62º da Lei Orgânica Municipal que compete privativamente ao Prefeito, entre outras atribuições;*

***Considerando** o item XXIX do artigo 6º da Lei Orgânica Municipal que compete ao Município estabelecer e impor penalidade de por infração de suas leis e regulamentos;*

***Considerando** as seções III, IV e V, dos artigos 101 ao 109, e o ANEXO I, da Lei nº. 1.905 de 23 de dezembro de 2008, que dispõe sobre multas por infração do Código de Posturas do Município de Andirá;*

***Considerando** a seção III, dos artigos 138 ao 141, e o ANEXO II, da TABELA VII, da Lei nº. 1.906 de 23 de dezembro de 2008, que dispõe sobre multas por infração sobre os requisitos técnicos para edificações e obras a serem construídas no Município de Andirá;*

***Considerando** o Decreto nº. 5.498 de 28 de janeiro de 2010 que estabelece o valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM, e o indexador para aplicação anual em seu artigo nº. 02;*

DECRETA:

***Art. 1º** - O valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM, será de R\$48,24 (quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos), devendo ser mantido o valor até 31 de dezembro de 2023.*

***Art. 2º**- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.*

***Art. 3º**- Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2023, 80ª da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal